



DECRETO Nº 048/2020, DE 16 JUNHO DE 2020.

SÚMULA: DETERMINA OBRIGATORIEDADE DE QUARENTENA

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chui, no uso de suas atribuições legais, consonância com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Município do Chui tem tido sucesso na sua política pública de prevenção ao contágio e por não apresentar nenhum caso confirmado em seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de distanciamento social e medidas para tentar evitar casos no município;

CONSIDERANDO protocolos estabelecidos pelos órgãos técnicos;

DECRETA:

Art. 1º Todo indivíduo que se deslocar para regiões bandeira vermelha e para fora do Estado deverão cumprir quarentena obrigatória sob pena de cominações legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CHUI, 16 DE JUNHO DE 2020.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

GIAMRAMOS LOPES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

12/21